



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 243 de 31 de Outubro de 1.972

III

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO EN-
SINO MÉDIO DE MINDURI.**

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, de-
cretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica aprovada a receita da Fundação Municipal do
Ensino Médio de Minduri, em Cr\$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzei-
ros), para o exercício de 1.973, de acôrdo com a seguinte discriminação:


<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$:	Cr\$:
- Transferências Correntes.....	41.000,00	
- Receitas Diversas.....	<u>54.000,00</u>	95.000,00

Artº. 2º - Fica aprovada e fixada em Cr\$: 95.000,00 (Noven-
ta e cinco mil cruzeiros) a despesa da Fundação Municipal do Ensino Mé-
dio de Minduri, para o exercício de 1.973, de acôrdo com a seguinte dis-
criminação em categorias e sub-categorias econômicas e funções:

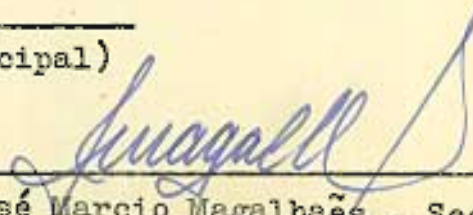
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
- <u>Despesas de Custeio</u>		
- Educação e Cultura.....	71.900,00	
- <u>Transferências Correntes</u>		
- Bem Estar Social.....	<u>15.100,00</u>	87.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
- <u>Investimentos</u>		
- Educação e Cultura.....	<u>8.000,00</u>	<u>8.000,00</u>
T O T A L.....		<u>95.000,00</u>

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
a presentenlei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 31 de Outubro de 1972



(Helge Dan Paulsen - Prefeito Municipal)

66 

(José Marcio Magalhães - Secretário).